



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone(s): 65 3613-7127 / 7564 / 7565 / 7699

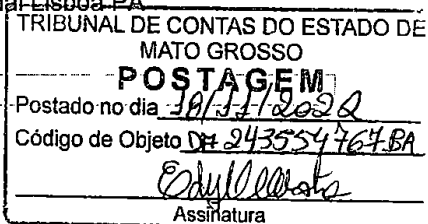
e-mail: certificacoesancoes@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 265/2022//SCCS

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2022.

Ao Senhor
EDSON HENRIQUE BÉRGAMO
Coordenador à época de Assistência Farmacêutica
Rua Ipanema, nº 50, Bairro Jardim Guanabara – Residencial Lisboa PA
CEP: 78010-630, Cuiabá – MT

Assunto: **Notificação – Processo nº. 123617/2012**



Prezado Senhor,

Conforme o Acórdão nº 6005/2013-TP, publicado no Diário Oficial de Contas -DOC-TCE/MT do dia 04/02/2014, as Contas Anuais de Gestão do Fundo Estadual de Saúde, relativo ao processo nº 123617/2012, foram julgadas irregulares, determinando-lhe a restituição solidária no valor de R\$8.799,33.

Assim, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014,

NOTIFICO Vossa Senhoria para:

- RECOLHER aos cofres estaduais a restituição solidária no valor de R\$15.724,17, vencível em 16/12/2022. O valor foi atualizado pelo índice de inflação oficial (IPCA) até a data de 31/10/2022, em consonância com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, devendo, ainda, ser corrigido monetariamente na data do efetivo recolhimento. Deverá ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo de vencimento.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 334, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021-TCE/MT.

Atenciosamente.

(assinatura digital)¹

Odilley Fatima Leite de Medeiros
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

